



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

### Comitê de Investimentos

### Resolução nº 01/2022

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, reunido em sessão ordinária no dia 12 de setembro de 2022, na sede do Instituto, à Av. D. Elza Peçanha de Godoy, 170 Vila Elza, Piracaia SP, resolve por unanimidade dos seus membros, com fulcro nos Decretos nº 3.821 de 08 de janeiro de 2013 e nº 4.108 de 27 de abril de 2015, aprovar o seguinte:

#### REGIMENTO INTERNO

#### COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV

**Art. 1º** O Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela assessoria sobre os Investimentos do IPSPMP PIRAPREV, obedecendo às diretrizes contidas na Política de Investimentos anualmente aprovada pelo Conselho de Administração.

#### CAPITULO I

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Comitê de investimentos será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

- 2 (dois) representantes do Piraprev, sendo um deles o Superintendente obrigatoriamente;
- 2 (dois) membros, dentre os servidores ativos indicados pelo Poder Executivo;
- 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas do IPSPMP – Piraprev indicado pelo Poder Executivo;



**Art. 3º** Para compor o Comitê de Investimentos, os membros deverão obter, cumulativamente, as seguintes certificações:

I – Certificação Profissional CPA-20 conferida pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

II – Certificação estabelecida no artigo 8ºB da Lei 9.1717/98 regulamentada pela Portaria SPREV nº 9.907, de 14 de Abril de 2020.

§1º Os membros nomeados a partir de 01 de abril de 2022 deverão obter além da Certificação prevista no inciso I, àquela prevista no inciso II, simultaneamente, conforme Portaria SPREV nº 9.907, e 14 de abril de 2020.

§2º Os membros nomeados antes de 01 de abril de 2022 obterão a Certificação conforme os prazos determinados pela Portaria SPREV nº 9.907, e 14 de abril de 2020.

## **CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA**

**Art. 4º** principal função do Comitê de Investimentos é dar auxílio técnico, participando do processo decisório quanto à formulação e acompanhamento da Política de Investimentos, tendo por atribuições:

1. Avaliar os relatórios de índices, pesquisas de taxas e mapas de controle dos investimentos elaborados para as reuniões;
2. Analisar o comportamento dos índices de inflação e "benchmarks vis-à-vis" o retorno proporcionado pelos investimentos
3. Acompanhar a evolução patrimonial e sua diversificação, assim como avaliar o desempenho obtido pelas aplicações nos segmentos de renda fixa e de renda variável;
4. Manter permanente acompanhamento das posições da carteira de investimentos do 1PSPMP PIRAPREV face aos limites estabelecidos tanto na Política de Investimentos anualmente aprovada pelo Conselho de Administração bem como as diretrizes emanadas pelo Conselho Monetário Nacional em suas Resoluções;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

---

5. Avaliar o perfil do IPSPMP P1RAPREV para opinar sobre a alocação dos investimentos;
6. Zelar pela manutenção dos ativos suficientes para cobertura dos pagamentos de benefícios aos beneficiários e participantes do Regime Previdenciário;
7. Propor políticas e diretrizes de longo prazo para tolerância ao risco;
8. Assessorar na proposição da Política de Investimentos para cada exercício;
9. Propor procedimentos para o processo de investimentos a fim de assegurar, pautado pelo princípio da prudência nos investimentos, a eficiência nos custos e a conformidade aos requisitos legais e reguladores, a obtenção de um nível ótimo de retorno dentro dos parâmetros de risco especificados;
10. Assessorar a avaliação e seleção dos gestores de investimentos;
11. Avaliar os resultados dos investimentos e propor mudanças, sempre que necessário, para assegurar conformidades às diretrizes de investimento e para determinar o seu grau de sucesso;
12. Analisar a evolução dos diversos indicadores econômicos e a situação dos mercados em que o IPSPMP PIRAPREV investe;
13. Conduzir quaisquer assuntos correlatos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração;
14. Para desempenhar suas atividades, o Comitê de investimentos poderá receber cooperação de consultores externos que provejam informação, orientação e suporte técnico.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES  
SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 5º** - A presidência do Comitê de Investimentos ficará a cargo do Superintendente do IPSPMP PIRAPREV, que terá como atribuições:

1. Fornecer subsídios para deliberação do Comitê de Investimentos;
2. Presidir as reuniões e encaminhar as votações;
3. Decidir sobre os casos omissos e dúvidas;
4. Decidir sobre as pautas das reuniões.



## SEÇÃO II – DOS INTEGRANTES

**Art. 6º** Caberá aos integrantes do Comitê de Investimentos o exercício das seguintes atribuições e competências:

1. Avaliar e analisar as propostas submetidas ao Comitê;
2. Acrescentar proposições acerca das questões apresentadas e definir, por meio de voto, se as propostas devem ou não prosseguir às demais instâncias, quando for o caso;
3. Sugerir a inclusão de assuntos na pauta da reunião, podendo apresentá-los extra pauta se a urgência assim o exigir.

## CAPITULO IV DAS REUNIÕES

**Art. 7º** - O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez ao mês e extraordinariamente a qualquer tempo mediante convocação de qualquer membro especialmente quando da ocorrência de volatilidade no mercado financeiro e a situação exigir a tomada de decisões em caráter de urgência.

**Art. 8º** - As reuniões do Comitê de Investimento serão estruturadas da seguinte forma:

1. Análise da situação: análise/avaliação técnica dos investimentos, seus resultados e desempenhos alcançados a partir dos insumos fornecidos pelo Presidente do Comitê ou assessoria técnica;
2. Estudo de alternativas: estudo do perfil dos benefícios concedidos, a conceder e reservas matemáticas previdenciárias do IPSPMP PIRAPREV para definição da permanência ou realocação dos recursos;
3. Conclusão/aprovação: apresentação da Ata da Reunião estabelecendo e descrevendo as diretrizes para a gestão dos investimentos com assinatura dos integrantes formais do Comitê de Investimentos.

**Art. 9º** - O produto das reuniões do Comitê de Investimentos são as Atas de Reunião, as quais firmarão as diretrizes para gestão dos recursos, atas estas numeradas sequencialmente e registradas digitalmente.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

---

§1º A emissão de nova Ata de Reunião estabelecendo as diretrizes para gestão dos investimentos substitui automaticamente a anterior, passando a vigorar e prevalecer às orientações contidas na última edição.

§2º As decisões do Comitê de Investimento são tomadas em forma de colegiado, cabendo ao Presidente do Comitê o voto de qualidade, em caso de empate.

**Art. 10º** - O Comitê de Investimentos é de caráter permanente e seus componentes serão remunerados com fulcro no Artigo 113, § primeiro da Lei Complementar nº 75, de 14 de dezembro de 2011, fixando-se o percentual de 100% da referência I, suportada a despesa com recursos próprios do RPPS, a contar dos limites previstos para a Taxa de Administração, na forma da lei.

Piracaia, 09 de setembro de 2022.

Claudia Leoncio da Silva  
Presidente do Comitê de Investimentos